

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 4/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 256/2015, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 07/08/2015, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 23/10/2015, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, bem como, com o Decreto Municipal n.º 146, de 12 de dezembro de 2011, torna pública a realização de licitação, no dia 27/11/2015, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes*, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global.

**1.2.** O RECEBIMENTO dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 27/11/2015, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

**1.3.** A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 27/11/2015. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

**2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes atendendo obrigatoriamente as características constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

**2.1.1** O Registro de Preços, decorrente desta **Concorrência**, terá a validade de 12 (doze) meses. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar o objeto desta Concorrência, conforme a necessidade. O objeto da presente licitação será empregado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO**

**3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

**3.2** Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.

**3.2.1** Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php)

**3.2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Licitações em andamento*”, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

**3.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**3.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, relativamente as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **4 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

**4.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, a se formalizado nos seguintes endereços e horários:

Município de Mercedes  
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças/Departamento de Licitações  
Paço Municipal – Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro; CEP 85.998-000; Caixa Postal 01  
Fone: (45) 3256-8000 Fax: (45) 3256-8040  
E-mail: [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br)  
Horário: 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**4.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,68 (cinco reais e

sessenta e oito centavos), destinada a cobertura do custo da reprodução gráfica.

**4.3** - O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**4.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

**4.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como suas respostas, serão divulgadas no Diário Oficial do Município, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**4.6** - Todas as informações básicas para elaboração das propostas encontram-se inseridas neste edital e seus anexos.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados que atuem em ramo pertinente ao objeto e que atendam as condições previstas neste Edital.

**5.2** - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a eles necessários:

**5.2.1** - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**5.2.2** – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – É igualmente vedada a participação de pessoas físicas e empresas em consórcio, bem como, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

**5.3.1** - A não observância das vedações constantes dos itens 5.2 e 5.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.4** - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.5** - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

**5.6** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura

do certame.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
CONCORRÊNCIA N.º xx/2015  
ENVELOPE “**A**” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2015 – xx:xxh

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
CONCORRÊNCIA N.º xx/2015  
ENVELOPE “**B**” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2015 – xx:xxh

**6.2** – Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, em original ou por cópia autenticada, acompanhada de documento pessoal.

**6.2.1** Caso a proponente encaminhe um preposto para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “**A**”.

**6.3** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**6.3.1** - Instrumento de mandato público;

**6.3.2** - Instrumento de mandato particular ou Carta de Credenciamento, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

**6.3.3** - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

**6.4** - ***As microempresas e empresas de pequeno porte*** deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento

Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, ou ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**6.5** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

**6.6** - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação", e "proposta de preço" que não forem entregues no local, até a data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

**6.7** - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

## **7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope "**A**" contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

### **7.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou do empresário individual;

### **7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

**7.1.3 - Para a comprovação da Regularidade Trabalhista**

a) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

**7.1.4 – Para a comprovação da qualificação técnica**

a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região de origem da empresa, dentro de seu prazo de validade;

a.1) Caso o registro original da proponente pertença a outro Estado, que não o Paraná, o registro apresentado deverá estar acompanhado de visto no CREA/PR ou CAU/PR;

b) Comprovação de que dispõe em seu quadro permanente, na data de apresentação das propostas, profissional com formação de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura, que detenha atestado(s) de responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, especialmente contemplando as parcelas de maior relevância do referido objeto, quais sejam: *fornecimento e instalação de placas; pintura mecânica de faixas*. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com comprovação através da apresentação de Certificado de Acervo Técnico (CAT);

c) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que disponibilizará equipe técnica, composta por, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista, e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo III);

c.1) A declaração de que trata a alínea supra deverá conter relação nominal dos profissionais que irão compor a equipe técnica, além da comprovação de registro do Engenheiro Civil no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou registro do Arquiteto e Urbanista no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e registro do Técnico em Segurança no Trabalho no Ministério do Trabalho (Lei 7.410/85);

d) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela prestação dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata

da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de equipamentos necessários e adequados à execução do objeto (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo IV).

f) Certificado de Licença de Funcionamento, válido na data de apresentação das propostas, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 10.357/2001, que trata do controle e fiscalização sobre a utilização de produtos químicos que possam servir na elaboração de substâncias entorpecentes e afins, que determinem dependência física (SOMENTE PARA O ITEM 9).

g) Atestado de visita, *expedido pelo licitador*. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução dos serviços, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente.

*g.1) A visita ao local da execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia deste Município, através do telefone (45) 3256-8045, devendo ser realizada pelo Responsável Técnico da proponente e efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, até o dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2015.*

**7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.6 – Outros documentos exigidos:**

a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo constante do Anexo V;

b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo VI);

c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos do presente Edital (modelo constante do Anexo VII);

d) Declaração expressa de sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VIII);

**7.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**7.3 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em**

*original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mercedes, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.*

**7.4 – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.**

**7.5 -** Os documentos contidos nos envelopes "A" (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**OBSERVAÇÕES:**

**1)** As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 120 (cento e vinte) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), incluindo a certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**2)** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestado de capacidade técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

**8 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1 –** A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2 –** No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2.1 -** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.



**8.3** – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, podendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, desde que devidamente representadas, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

## **9 – PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** – A proposta de preço – Envelope “**B**” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

**9.1.1** Especificação do objeto, indicando a marca do mesmo, observadas as características mínimas exigidas no item **2.1 e Anexo I** do presente instrumento convocatório.

**9.1.2** Valor unitário e valor total do Item ao qual se refere a proposta.

**9.1.3** Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**9.1.3.1** Caso o prazo de que trata o item **9.1.3** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.1.4** Dados bancários da empresa (facultativo).

**9.2.** Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

**9.3.** Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, vedada a cotação em moeda estrangeira e a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da proposta.

**9.4.** O valor total global de todos os itens oferecidos pela proponente deverá respeitar o limite máximo fixado no orçamento estimado para o fornecimento do objeto, constante do **Anexo I**.

**9.5.** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

## **10 – PROCEDIMENTO**

**10.1** – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

**10.2** - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como verificar a veracidade e/ou aceitabilidade da documentação apresentada, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.2.1** – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

**10.3** – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7** deste edital.

**10.4** – Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua eventual denegação.

**10.5** – Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.6** – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **9** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**10.7** – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **11** deste edital.

**10.8** – Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a mesma será encerrada, sendo o resultado publicado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

## **11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** – As propostas das proponentes consideradas habilitadas serão classificadas em ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço por item**, respeitado o preço máximo fixado no item **12.1**.

**11.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**11.3** – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **12.1** deste edital, bem como às disposições do **Anexo I** deste Edital;

b) cotar valor global manifestamente inexecutável, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93;

c) não atender às exigências do presente edital de licitação.

**11.4** Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a respeito do julgamento e classificação das propostas de preços, o procedimento seguirá para a autoridade competente, para sua devida homologação.

## **12 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**12.1** – O preço total máximo do objeto do presente certame é de R\$ 169.742,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais), conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, onde se verifica o valor máximo por item, conforme o critério de julgamento do presente procedimento licitatório.

**12.2** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação.

**12.3** O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

**12.4** Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem **12.1**.

**12.5** É vedado o reajuste de preço durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **13 – RECURSOS**

**13.1** – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **14 – PRAZOS**

**14.1** – Homologada a licitação e adjudicado seu objeto, procederá o Município de Mercedes a convocação da adjudicatário para firmar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2** – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3** – A prestação dos serviços iniciará a partir de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), sendo que a entrega do objeto dar-se-á mediante e de acordo com a Ordem de Serviço, devendo ser efetuados no Município de Mercedes, em até 05 (cinco) dias após a emissão da referida Ordem, em local pré-determinado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes.

**14.3.1.** Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado.

**14.3.2** O Município fica desobrigado da execução total do objeto da Ata de Registro de Preços caso não haja a real necessidade do mesmo.

**14.4** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.5** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, findando em dezembro de 2016.

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

**15.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo XI, deste Edital.

**15.2** A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

**15.2.1** Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

**15.2.2** Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.

**15.3** Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.5** As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.6** Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** A licitante fornecedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

**16.1.1** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento do prazo de fornecimento do objeto da Ata;

**16.1.2** Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mercedes e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

**16.1.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

**16.1.3.1** Deixar de assinar a Ata;

**16.1.3.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

**16.1.3.3** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**16.1.3.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.3.5** Fizer declaração falsa;

**16.1.3.6** Cometer fraude fiscal; e

**16.1.3.7** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**16.2** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

**16.3** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 16.1.2.

**16.4** As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## **17 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**17.1** - Os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93. A critério da Administração, em vez de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser deflagrado novo procedimento licitatório.

## **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

**18.2** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.7.

**18.3** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**18.3.1** A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

**18.4** O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**18.5** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção e Melhorias de Ruas e Avenidas**

**Elemento de Despesa: 33903011, 33903044; 33903916, 33903921**

**Fonte de recurso: 505, 509, 512; 505**

## **19 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**19.1** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.1.1** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**19.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento da Ata.

**19.2** A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

**19.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas

vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## **20 – ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Obrigações;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- i) Anexo IX - Modelo de Termo de Renúncia (julgamento Habilitação);
- j) Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- l) Anexo XII (digital) – Arquivo contendo nomenclatura de ruas

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**21.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**21.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da

proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**21.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

**21.2** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**21.3** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**21.4** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

**21.5** - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**21.6** - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.7** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**21.9** - O objeto será recebido e aceito nos termos dos arts. 73 à 76, ambos da Lei n.º 8.666/93, após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas.

**21.10** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e eventuais retificações pelo site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município, Jornal O Presente, além do endereço eletrônico <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes>, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

**21.11** - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

**21.12** - Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE,



*Edital de Concorrência nº 4/2015*

o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

**21.13** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**22 - FORO**

**22.1** As questões decorrentes da execução desta Concorrência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 23 de outubro de 2015.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO I  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA Nº. 4/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto principal a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	60	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placas de Advertência. Diversos modelos. Dimensões: 0,60x0,60m; confeccionadas em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento</i>	216,00	12.960,00
2	30	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placas de Regulamentação. Diversos modelos. Dimensões: 0,60x0,60m; confeccionadas em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento</i>	216,00	6.480,00
3	30	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placa Octogonal (PARE). Dimensões: 0,60x0,60m; confeccionada em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento</i>	216,00	6.480,00
4	20	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placas "PREFERENCIAL". Dimensões: 0,75x0,75m; confeccionada em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07</i>	228,00	4.560,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento		
5	230	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placas de Nomenclatura.</i> Dimensões: 0,50x0,20m; dupla; confeccionadas em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3,5 metros de comprimento; <i>nomenclatura em anexo</i>	200,00	46.000,00
6	50	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placas "DELINEADORES".</i> Em chapa de aço, galvanizado nº 18; com película refletiva, inclusive suporte de madeira de lei (1,20m de altura); Dimensões: 0,450x0,30m, confeccionada em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento	173,00	8.650,00
7	30	m²	<i>Fornecimento e instalação de Placas diversas; por metro quadrado.</i> Diversos modelos; confeccionadas em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3,5 metros de comprimento	386,00	11.580,00
8	2	unid	<i>Fornecimento e instalação de Semi-Portico Cônico, tipo I, com placa de indicação;</i> Dimensões: 2,00x1,00m, em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica da ABNT	2.266,00	4.532,00
9	2500	m²	<i>Pintura mecânica de faixas de sinalização horizontal;</i> ABNT 11862; Tinta à base de resina acrílica, solventes, aditivos, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos e cargas minerais, para demarcação viária	20,00	50.000,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			branca, amarela, azul, preta e vermelha, com premix e microesfera de vidro <i>drop-on</i> ; seguindo as normas da ABNT		
10	500	unid	<i>Fornecimento e instalação de tachas bidirecional; amarela; seguindo as Normas da ABNT NBR 14636/2013</i>	12,00	6.000,00
11	500	unid	<i>Fornecimento e instalação de tachões bidirecional; amarela; seguindo as Normas da ABNT NBR 15576/2008</i>	25,00	12.500,00

### 3- PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável – unitário e total do Item - constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 12.1 e seguintes e Anexo III deste Edital.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

### 4 - PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação do presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Termo de Referência.

Mercedes – PR, 23 de outubro de 2015.

**Cleci M. Rambo Loffi**  
**Prefeita**

**ANEXO II  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA N°. 4/2015**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações

**Referente:** Edital de Concorrência n.º 4/2015 – Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência n.º x/2015**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal; N° RG e CPF

**ANEXO III  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA N°. 4/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
(anexar comprovação de qualificação profissional dos profissionais indicados)**

À Comissão de Licitação

**Referente:** Edital de Concorrência n.º 4/2015 – Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, DECLARAMOS que disponibilizaremos de equipe técnica, composta por \_\_\_\_\_ *indicar o profissionais técnicos* \_\_\_\_\_ (01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista, e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho), responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, conforme relação nominal a seguir:

Nome	Especialidade	Nº Registro	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal; Nº RG e CPF

**ANEXO IV  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA N°. 4/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

À Comissão Permanente de Licitações

**Referente:** Edital de Concorrência n.º 4/2015 – Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 4/2015**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos adequados e necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ *(local)* \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ *(assinatura)* \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal; N° RG e CPF

**ANEXO V  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA N°. 4/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

**Referente:** Edital de Concorrência n.º 4/2015 – Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal; N° RG e CPF



**ANEXO VI  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA N°. 4/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitações

**Referente:** Edital de Concorrência n.º 4/2015 – Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

*(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)*

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal; N° RG e CPF

**ANEXO VII  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA N°. 4/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

**Referente:** Edital de Concorrência n.º 4/2015 – Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência N.º 4/2015, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal; N° RG e CPF

**ANEXO VIII  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA Nº. 4/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

À Comissão Permanente de Licitações

**Referente:** Edital de Concorrência n.º 4/2015 – Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_ **está ciente** que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que eventualmente lhe for solicitada.
- b) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- c) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal; Nº RG e CPF

**ANEXO IX  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA Nº. 4/2015**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)**

À Comissão Permanente de Licitações

**Referente:** Edital de Concorrência n.º 4/2015 – Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **Concorrência nº. 4/2015**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, *renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório*, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_  
*Nome do Representante Legal; Nº RG e CPF*

**ANEXO X**  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 4/2015**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão Permanente de Licitações

**Referente:** Edital de Concorrência n.º 4/2015 – Município de Mercedes

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes.

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças para sinalização horizontal e vertical de ruas e avenidas do Município de Mercedes, conforme descrição a seguir:

a)Descrição do objeto conforme Anexo I – Memorial Descritivo

b)Valor unitário e valor total do item ao qual se refere a proposta.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal; Nº RG e CPF

**ANEXO XI  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONCORRÊNCIA Nº. 4/2015**

**MINUTA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015  
VALIDADE: 12 (doze) meses**

**Ata nº xxx/2015  
Identificação: xxx2015**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação completa do representante legal da contratada) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua(Av) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 4/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de sinalização horizontal (faixas, tachas e tachões) e vertical (placas) de ruas e avenidas do Município de Mercedes, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	60	unid	Fornecimento e instalação de Placas de Advertência. Diversos modelos. Dimensões: 0,60x0,60m; confeccionadas		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento		
2	30	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placas de Regulamentação.</i> Diversos modelos. Dimensões: 0,60x0,60m; confeccionadas em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento		
3	30	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placa Octogonal (PARE).</i> Dimensões: 0,60x0,60m; confeccionada em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento		
4	20	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placas "PREFERENCIAL".</i> Dimensões: 0,75x0,75m; confeccionada em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento		
5	230	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placas de Nomenclatura.</i> Dimensões: 0,50x0,20m; dupla; confeccionadas em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3,5 metros de comprimento; <i>nomenclatura em anexo</i>		
6	50	unid	<i>Fornecimento e instalação de Placas "DELINEADORES".</i> Em chapa de aço, galvanizado nº 18; com película refletiva, inclusive suporte de madeira de lei (1,20m		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			de altura); Dimensões: 0,450x0,30m, confeccionada em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3 metros de comprimento		
7	30	m²	<i>Fornecimento e instalação de Placas diversas, por metro quadrado. Diversos modelos. Confeccionadas em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica NBR 14644/07 da ABNT; tubo galvanizado a fogo 2,5, com 3,5 metros de comprimento</i>		
8	2	unid	<i>Fornecimento e instalação de Semi-Portico Cônico, tipo I, com placa de indicação; Dimensões: 2,00x1,00m, em chapa de aço, fina, fria, 1010/1020, bitola 18; 1,25mm, película refletiva "grau técnico"; conforme Norma Técnica da ABNT</i>		
9	2500	m²	<i>Pintura mecânica de faixas de sinalização horizontal; ABNT 11862; Tinta à base de resina acrílica, solventes, aditivos, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos e cargas minerais, para demarcação viária branca, amarela, azul, preta e vermelha, com premix e microesfera de vidro drop-on; seguindo as normas da ABNT</i>		
10	500	unid	<i>Fornecimento e instalação de tachas bidirecional; amarela; seguindo as Normas da ABNT NBR 14636/2013</i>		
11	500	unid	<i>Fornecimento e instalação de tachões bidirecional; amarela; seguindo as Normas da ABNT NBR 15576/2008</i>		

**Valor total da Ata: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:



1.2.1 – Executar o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, expirando em xx (xxxxxxxxxxx) de xxxxxxxx de 2016.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 4/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção e Melhorias de Ruas e Avenidas.**

**Elemento de Despesa: 33903011, 33903044; 33903916, 33903921**

**Fonte de Recurso: 505, 509, 512; 505**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA nº. 4/2015.

4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes

a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

5.1. A prestação dos serviços iniciará a partir de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), sendo que a entrega do objeto dar-se-á mediante e de acordo com a Ordem de Serviço, devendo ser efetuados no Município de Mercedes, em até 05 (cinco) dias após a emissão da referida Ordem, em local pré-determinado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes.

5.1.1. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.2 O Município fica desobrigado da execução total do objeto desta Ata, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.3. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

6.1 - Constituem direitos do Município receber o objeto deste Ata nas condições avençadas, e da Detentora, perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

6.2 – Constituem obrigações do Município:

6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.2.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deo Edital, seus Anexos e da Ata;

6.2.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.2.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.2.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.2.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.3 Constituem obrigações da Detentora da Ata:

6.3.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados/produtos fornecidos;

6.3.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.3.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.3.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Concorrência e em seus Anexos;

6.3.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.3.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.3.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

7.1. Adicionalmente, deverá a Detentora da Ata:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da Concorrência.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, a mesma deverá ser devolvida, juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

10.1.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento do prazo de fornecimento do objeto;

10.1.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

10.1.3.1. Deixar de assinar a Ata;

10.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

10.1.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.3.5. Fizer declaração falsa;

10.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

10.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata.

10.1.4 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas definidas nos sub itens 10.1.1 a 10.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco)

dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - Os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93. A critério do Município, em vez de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser deflagrado novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação da rescisão da Ata, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 A rescisão poderá ainda ser pleiteada pela Detentora, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, da Lei n.º 8666/93.

12.3.1 - A solicitação da detentora para rescisão dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital da CONCORRÊNCIA nº 4/2015 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 146, de 12 de dezembro de 2011.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Vilson Martins, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 146/2011, no que não colidir com a primeira, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO**

**XXXXXX XXXXX XXXX  
FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº